UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO

EDITAL PRPG/UFLA Nº 066/2023

Por meio do presente Edital, a Pró-Reitoria de Pós-Graduação torna pública a abertura das inscrições para o Processo Seletivo 066/2023 do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Ambiental (PPGEAMB) da Universidade Federal de Lavras para ingresso no 2º semestre letivo de 2023.

1. DO NÚMERO DE VAGAS

1.1. O PPGEAMB está autorizado a selecionar candidatos para o preenchimento de vagas listadas na Tabela 1, conforme abaixo:

Tabela 1. Oferta de vagas para o Processo Seletivo do PPGEAM.

Drawawa	Nº de vagas	
Programa	Mestrado	Doutorado
Engenharia Ambiental	06	-

1.2. Os candidatos serão selecionados segundo o limite de vagas estipulado pelo programa nos termos previstos por este Edital e pelo Regulamento Geral dos PPGSS (aprovado pela Resolução/CEPE nº 175/2021, de 16/11/2021). Os limites de vagas definidos por este Edital poderão ser ampliados, desde que haja disponibilidade de orientadores, bolsas ou de candidatos que tenham sido aprovados como suplentes e que assumam o compromisso por escrito de realizar o curso sem a percepção de bolsa.

2. DO CALENDÁRIO

O cronograma do Processo Seletivo do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Ambiental (PPGEAMB) está listado na Tabela 2.

Tabela 2. Cronograma do Processo Seletivo.

Tabela 2. Cronograma do Processo Seletivo.				
Data	Horário (de Brasília)	Local	Etapa	
18/04/2023		Publicação do Edital de Seleção pela PRPG: www.prpg.ufla.br	Publicação do Edital	
18/04/2023 a 04/05/2023	De 0 (zero) hora do dia 18/04/2023 até às 23:59 (vinte três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 04/05/2023	Inscrição no Site da PRPG: www.prpg.ufla.br	Inscrições no Processo Seletivo	
05/05/2023	Horário de expediente bancário	Banco do Brasil	Último dia para pagamento da inscrição	
18/04/2023 a 21/04/2023	De 0 (zero) hora do dia 18/04/2023 até às 18 (dezoito) horas do dia 21/04/2023	Formulário de inscrição do candidato	Solicitação de isenção da taxa de inscrição	
24/04/2023	A partir das 18 (dezoito) horas	Formulário de inscrição do candidato	Resultado preliminar da isenção de taxa de inscrição	
24/04/2023 a 25/04/2023	De 18 (dezoito) horas do dia 24/04/2023 até as 18 (dezoito) horas do dia 25/04/2023	Formulário de inscrição do candidato	Interposição de recurso contra o resultado da isenção da taxa de inscrição	
26/04/2023	A partir das 18 (dezoito) horas	Formulário de inscrição do candidato	Resultado final da isenção da taxa de inscrição	
12/05/2023	A partir das 18h	Site do programa	Divulgação da lista de inscritos	
12/05/2023 a 16/05/2023	A partir das18 (dezoito) horas do dia 12/05/2023 até as 18 (dezoito) horas do dia 16/05/2023	Conforme instruções no site do programa	Interposição de recurso contra a divulgação da lista de inscritos	
18/05/2023	A partir das 18 (dezoito) horas	Site do programa	Resultado da interposição de recurso contra a divulgação da lista de inscritos	
18/05/2023	A partir das 18 (dezoito) horas	Site do programa	Publicação da composição da banca e declarações de ausência de suspeição	
18/05/2023	A partir das 18 (dezoito) horas	Site do programa	Homologação das inscrições	
22/05/2023 a 07/06/2023	Informação disponível no ANEXO deste edital.		Etapa(s) de seleção	
14/06/2023	A partir das 18 (dezoito) horas	Site do programa	Resultado preliminar: divulgação da lista de candidatos pré-selecionados	
14/06/2023 a	De 08 (oito) horas do dia 14/06/2023 até às 18 (dezoito) horas do dia	Formulário e instruções disponíveis no site do	Interposição de recurso contra o resultado	
23/06/2023	23/06/2023	programa	preliminar do processo seletivo	
28/06/2023	A partir das 18 (dezoito) horas	Site do programa	Resultado da interposição de recurso	
29/06/2023	A partir das 18 (dezoito) horas	Site do programa	Resultado final: lista de candidatos selecionados	
03/07/2023 a 18/07/2023		Informações no site da DRCA	Matrícula dos candidatos selecionados	

^{*} Cronograma sujeito a alterações, que, em caso de ocorrência, serão divulgadas no site da PRPG (http://www.prpg.ufla.br/) no ícone Editais. É de total responsabilidade dos candidatos a verificação constante das informações relacionadas ao processo seletivo.

3. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições para o processo seletivo do Programa de Pós-Graduação Engenharia Ambiental (PPGEAMB) deverão ser realizadas, via *internet*, no site http://www.prpg.ufla.br, conforme cronograma especificado no item "2. DO CALENDÁRIO".

- 3.1. A taxa de inscrição é de R\$ 80,00 (oitenta reais). O pagamento deverá ser efetuado impreterivelmente até o dia 05/05/2023, por meio de boleto bancário emitido no ato da inscrição (até 04/05/2023), no Banco do Brasil, em seu horário normal de funcionamento, em postos de autoatendimento ou via internet (observar o horário estabelecido pelo banco para quitação nesta data).
- **3.2.** Agendamentos bancários sem a devida efetivação do pagamento, bem como pagamentos efetuados após **05/05/2023**, não serão considerados, o que implicará a não efetivação da inscrição.
- **3.3.** A inscrição somente será efetivada após a confirmação, pelo banco, do pagamento da taxa de inscrição realizado até **05/05/2023**.
- **3.4.** Não será válida a inscrição cujo pagamento seja realizado em desacordo com as condições previstas neste Edital.
- 3.5. A taxa de inscrição, uma vez paga, não será restituída.
- **3.6.** As inscrições homologadas estarão disponíveis nas páginas do programa conforme cronograma especificado no item "2. DO CALENDÁRIO".

4. DO PROCEDIMENTO PARA A INSCRIÇÃO

- **4.1.** No ato da inscrição, será exigido o envio *on-line* dos seguintes documentos:
- **4.1.1.** Para inscrições no mestrado:
- Cópia do diploma de graduação ou atestado de provável formando. Os candidatos que não possuam o atestado de provável formando, poderão apresentar atestado de previsão de formatura emitido pela Diretoria de Registro e Controle Acadêmico ou órgão equivalente;
 - Histórico escolar da graduação;
 - "Currículo Lattes/CNPq" atualizado (http://lattes.cnpq.br);
 - Demais documentos descritos no anexo deste edital.
- **4.1.2.** Para inscrições no doutorado:
- Cópias do diploma de graduação e de mestrado de curso reconhecido pela CAPES. Os candidatos que ainda não defenderam poderão apresentar carta do orientador atestando a data provável da defesa conforme modelo no site www.prpg.ufla.br;
- Cópia do diploma de graduação ou atestado de provável formando para inscrições dos candidatos que atendem ao disposto no art. 23 da Seção I do Capítulo VI do Regulamento Geral dos PPGSS (aprovado pela Resolução CEPE nº 175 de 16/11/2021). Os candidatos que não possuam o atestado de provável formando, poderão apresentar atestado de previsão de formatura emitido pela Diretoria de Registro e Controle Acadêmico ou órgão equivalente;
 - Histórico escolar da graduação e do curso de mestrado reconhecido pela CAPES;
 - "Currículo Lattes/CNPq" atualizado (http://lattes.cnpq.br);
 - Demais documentos descritos no anexo deste edital.
- 4.2. Ao finalizar a inscrição, o candidato deverá imprimir a GRU para pagamento da taxa, imprimir o comprovante e guardar consigo seu número de inscrição para futura consulta de notas e/ou interposição de recursos.

4.3. As informações e os documentos inseridos no formulário poderão ser editados pelo candidato até o último dia de inscrição.

5. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- **5.1.** De acordo com o Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022, poderá solicitar isenção da taxa de inscrição o candidato que:
- a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal Cad-Único, de que trata o Decreto nº 11.016/2022, de 29/03/2022; e
- **b)** for, comprovadamente, membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 11.016/2022.
- **5.2.** Considera-se família de baixa renda, de acordo com o Decreto nº 11.016/2022, aquela com renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo, ou a que possua renda familiar mensal de até três salários mínimos.
- **5.3.** A isenção deverá ser solicitada através do próprio "Formulário de inscrição" disponível no site http://www.prpg.ufla.br, conforme cronograma especificado no item "2. DO CALENDÁRIO".
- **5.4.** As informações fornecidas pelo candidato no momento da solicitação de isenção deverão ser idênticas às do Cad-Único. Qualquer erro de grafia resultará no não reconhecimento das informações pelo órgão gestor do Cad-Único, gerando o indeferimento automático do pedido.
- **5.5.** A UFLA consultará o órgão gestor do Cad-Único para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato da situação referente às alíneas "a" e "b".
- **5.6.** O resultado da solicitação de isenção será divulgado oficialmente no próprio formulário, conforme cronograma especificado no item "2. DO CALENDÁRIO". A PRPG/UFLA não se responsabiliza por outras formas de publicação e/ou informação do resultado.
- 5.7. É de exclusiva responsabilidade do candidato informar-se sobre o resultado da isenção.
- **5.8.** O candidato que atender ao disposto nas alíneas "a" e "b" do item 5.1 e tiver seu pedido de isenção negado poderá recorrer da decisão, conforme cronograma especificado no item "2. DO CALENDÁRIO", mediante o reenvio das informações via formulário de inscrição.
- **5.9.** O resultado dos recursos interpostos será divulgado conforme cronograma especificado no item "2. DO CALENDÁRIO". Contra esta decisão não caberá novo recurso.
- **5.10.** O candidato que tiver sua solicitação de isenção indeferida, por não se enquadrar nas exigências acima ou por fornecer informações erradas, deverá fazer o pagamento da taxa nos termos do item 3 deste Edital, caso queira efetivar sua inscrição.

6. DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- **6.1.** O processo de seleção será realizado pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação ou por Comissões de Docentes designadas pelo Colegiado, em datas fixadas no calendário por ele estabelecido.
- **6.2.** Caberá à Coordenação do Programa a divulgação em sua página da *internet*, ao longo do processo de seleção, de todos os documentos gerados pelo certame, proporcionando ampla visibilidade e transparência dos procedimentos.

7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

- **7.1.** Os critérios de seleção dos candidatos são estabelecidos pelo Colegiado dos Programas de Pós-Graduação, conforme previsto nos artigos 22, 23, 24, 25 e 26 do Regulamento Geral dos PPGSS, aprovado pela Resolução nº 175, de 16/11/2021, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão e estarão disponíveis na Secretaria Integrada da Unidade Acadêmica e no endereço http://www.prpg.ufla.br.
- **7.2.** O Processo Seletivo dos Programas de Pós-Graduação da Universidade Federal de Lavras obedece ao exposto na Portaria PRPG nº 311, de 09 de março de 2022 e na Instrução Normativa/PRPG Nº 001 de 09/03/2022, disponíveis no endereço http://www.prpg.ufla.br e nas páginas dos Programas de Pós-Graduação.
- **7.3.** A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital, dos anexos que o compõe e dos critérios de seleção do programa, às quais não poderá alegar desconhecimento.
- **7.4.** As inscrições que apresentarem erro de preenchimento ou ausência de documentação obrigatória não serão homologadas pelo programa.
- **7.5.** Os processos seletivos dos PPGSS são compostos por avaliações, conforme especificações constantes no ANEXO deste Edital.
- **7.6.** Em caso de empate na pontuação final do processo seletivo, será aplicado o disposto no §2º do art. 44 da Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, tendo prioridade de classificação o candidato que comprove ter a menor renda familiar.

8. DOS RESULTADOS PRELIMINAR E FINAL

- **8.1.** O resultado preliminar deste Processo Seletivo será divulgado pelo Programa em sua página da *internet*, conforme cronograma especificado no item "2. DO CALENDÁRIO". O resultado preliminar será divulgado em ordem alfabética e as pontuações em ordem decrescente de pontuação pelo número de inscrição do candidato.
- **8.2.** A partir da divulgação do resultado preliminar, o candidato terá 10 (dez) dias para interposição de recurso através de formulário disponível na página do Programa.
- **8.3.** O resultado final será homologado pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação e divulgado no *site* www.prpg.ufla.br,conforme cronograma especificado no item 2 "DO CALENDÁRIO".
- **8.4.** É de responsabilidade dos PPGSS a divulgação do resultado final, a convocação dos aprovados e a divulgação das datas de matrícula nos prazos estabelecidos em calendário acadêmico.

9. DIREITO DE VISTA DOS DOCUMENTOS E DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

- **9.1.** É assegurado ao candidato o direito de vista às suas provas, de conhecimento das suas notas atribuídas pelos examinadores e de interposição de recurso relacionado ao presente processo seletivo.
- **9.2.** O candidato poderá interpor recurso em face do resultado preliminar, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de sua divulgação na internet, conforme previsto no item 9.1, excluindose da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.
- **9.2.1.** O Programa poderá estabelecer períodos de recurso para as etapas internas de seleção, as quais obedecerão ao calendário específico do Anexo I deste edital. Para as etapas internas não será adotado o prazo de 10 (dez) dias.

- **9.3.** Para interpor o recurso de que trata o item 9.2, o candidato deverá preencher um formulário específico para esse fim, que será disponibilizado na página do Programa.
- **9.4.** É assegurado ao candidato constituir procurador para fazer inscrição, pedir vista, apresentar recursos, fornecer e solicitar documentos, formular requerimentos ou quaisquer outros atos de interesse do candidato.
- **9.5.** O candidato poderá solicitar vista das provas no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de divulgação do resultado preliminar na internet, conforme previsto no item 9.1, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.
- **9.6.** O pedido de vista deverá ser realizado por meio de formulário específico e conforme orientações disponíveis na Secretaria Integrada da Unidade Acadêmica ou *site* do Programa.

10. DA MATRÍCULA INICIAL EM PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO

- **10.1** O candidato selecionado deverá realizar a matrícula para o 2º período letivo de 2023, segundo o prazo estabelecido pelo calendário acadêmico.
- **10.2** Para ter a matrícula inicial efetivada o candidato selecionado deverá obter homologação do Setor de Registro Acadêmico da Pós-graduação (SRPG) da Diretoria de Registro e Controle Acadêmico (DRCA) observando as exigências previstas no documento Instruções Específicas para a Matrícula Inicial (IEMI) da DRCA/UFLA.
- **10.3** Os documentos enviados para a matrícula inicial serão conferidos pelo Setor de Registro Acadêmico da Pós-Graduação (SRPG/DRCA), **durante o período previsto para a matrícula inicial** no Calendário Acadêmico aprovado pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE).
- **10.4** A UFLA não se responsabiliza por documentações entregues de forma divergente das orientações presentes na IEMI.
- **10.5** Os candidatos selecionados, que no ato da matrícula não possuírem a cópia do diploma de graduação e ou mestrado, poderão apresentar provisoriamente o certificado de colação de grau ou ata de defesa de mestrado, respectivamente, para a efetivação de uma pré-matrícula.
 - **10.5.1** Para estes casos, exigir-se-á o preenchimento e a assinatura de um **Termo de Ciência e** Concordância **que lhe concederá o prazo até o final do primeiro período letivo do curso** para regularização da documentação exigida em Lei para ingresso na pósgraduação.
 - 10.5.2 A não regularização das pendências documentais na DRCA no prazo especificado implicará no cancelamento da matrícula, ou seja, no desligamento do discente do Programa.

11. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PARTICIPAÇÃO

- **11.1.** As pessoas com deficiência, mobilidade reduzida ou que necessitem de condições especiais para participação no processo seletivo que, sob as penas da lei, declararem tal condição no momento da inscrição, receberão tratamento adequado às suas necessidades.
- **11.2.** Nesta hipótese, o interessado deverá, necessária e obrigatoriamente, anexar ao formulário de inscrição relatório médico detalhado que indique a espécie, o grau e o nível da deficiência, a mobilidade reduzida ou a necessidade de condições especiais para a realização das provas, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

- **11.3.** Na falta do relatório médico ou não possuindo o candidato as informações indicadas no item 11.1, o formulário de inscrição será processado como de candidato sem necessidade de condições especiais para a participação no processo seletivo, mesmo que declarada tal condição.
- **11.4.** O tratamento adequado que trata o item 11.1 será estabelecido pelo Núcleo de Acessibilidade vinculado à Pró-Reitora de Assuntos Estudantis e Comunitários, mediante análise da deficiência, mobilidade reduzida ou necessidade de condições especiais apresentada pelo candidato.
- **11.5.** O inscrito com deficiência, mobilidade reduzida ou necessidade de condições especiais que necessitar de tempo adicional para realização das provas deverá requerê-lo, fornecendo justificativa detalhada acompanhada de parecer emitido por médico especialista da área de sua deficiência, com escrita legível e exarado em ofício timbrado contendo informações de contato do profissional (nome completo, inscrição no CRM, especialidade, endereço completo, telefone e e-mail).
 - **11.5.1.** A ampliação do tempo de duração das provas será de até 60 (sessenta) minutos, fixada caso a caso, na forma do item precedente.
 - 11.5.2. Ressalvadas as disposições especiais deste Edital, os candidatos com deficiência, mobilidade reduzida ou necessidade de condições especiais participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que tange ao horário de início, ao conteúdo e à correção das provas; aos critérios de aprovação; ao posicionamento na classificação geral e a todas as demais normas de regência do certame.
- **11.6.** No caso específico de mães lactantes, nos horários previstos para a amamentação, que coincidirem com o processo seletivo, poderão retirar-se temporariamente sem prejuízo no tempo e no processo, para atendimento aos seus bebês, desde que não excedido o tempo de 30 minutos.
 - **11.6.1.** A candidata que for mãe lactante deverá indicar esta condição no formulário de inscrição, para a adoção das providências necessárias pela organização do processo seletivo.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

- **12.1.** É vedado ao discente da UFLA inscrever-se no mesmo curso e nível em que se encontra matriculado.
- **12.2.** Os casos omissos serão analisados e resolvidos em primeira instância pelo Colegiado do Programa e posteriormente, caso seja interposto recurso contra a decisão, pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação.

Lavras, 18 de abril de 2023.

ADELIR APARECIDA SACZK Pró-Reitora de Pós-Graduação – UFLA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO

ANEXO I - PROGRAMA DE PÓS-GRADUÇÃO EM ENGENHARIA AMBIENTAL

1. DAS VAGAS OFERTADAS

Mestrado		
Número total de vagas: 06		
Detalhamento da oferta: Por linha de pesquisa		
Linhas de Pesquisa	Número de vagas	
Saneamento e Geotecnia Ambiental	02	
Materiais e Meio Ambiente	02	
Mudanças Climáticas, Energia e Poluição Atmosférica	02	

- **1.1.** Os limites de vagas definidos por este edital poderão ser ampliados desde que haja disponibilidade de orientadores.
- **1.2.** O candidato deverá escolher entre uma das três linhas pesquisa para ser a primeira opção e uma segunda linha de pesquisa como sua segunda opção. Caso não seja aprovado dentro do número de vagas de sua primeira opção, poderá ingressar na segunda opção, caso as vagas não tenham sido preenchidas. Essa definição (da segunda opção) será feita no ato da inscrição, ao responder às perguntas do questionário.
- **1.3.** Ao realizar a inscrição, verificar se escolheu o edital referente à linha de pesquisa desejada.

2. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

Mestrado			
Graduados em: Engenharias, Biologia, Química, Física, Meteorologia, Geologia e áreas afins.			

3. DA DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA EXIGIDA PELO PROGRAMA

MESTRADO

Anexados no ato da inscrição:

- 3.1. Diploma de graduação, atestado de provável formando ou documento equivalente (anexado no ato da inscrição no sistema);
- 3.2. Histórico escolar da graduação (anexado no ato da inscrição no sistema);
- 3.3. Cópia da identidade e CPF;
- 3.4. Currículo vitae (modelo no site do PPGEAMB Link);
- 3.5. Comprovações do currículo (apenas de atividades que contabilizam pontos, conforme item 7.1, numerados (conforme item 7.1);
- 3.6. Proposta de projeto de pesquisa, apresentado conforme modelo disponível no site do Programa (Link).

4. ENDEREÇO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO IMPRESSA E/OU DIGITALIZADA:

- **4.1)** A documentação deve ser enviada digitalizada através do formulário de inscrição online no SIGAA. Para fins de inscrição, não serão aceitos documentos enviados via e-mail.
- **4.2) ATENÇÃO:** o pré-projeto e/ou tabela de pontuação de currículo deverão ser enviados identificados apenas com o número de inscrição.
- 4.3) Item 3.4.: arquivo em formato pdf, a partir do modelo disponibilizado no site do

Programa, com nome do arquivo como nº de inscrição_currículovitae.pdf;

- **4.4) Item 3.5.:** em outro documento em formato pdf, salvo como nº de inscrição_comprovações.pdf, deverão ser enviadas as comprovações do currículo (item 3.5), na ordem de apresentação do currículo. Arquivos muito grandes poderão ser fracionados, por exemplo, nº de inscrição_comprovações_parte 1.pdf; inscrição_comprovações_parte 2.pdf.
- **4.5) Item 3.6.:** Em um outro arquivo em formato pdf, deverá ser enviado a Proposta do Projeto de Pesquisa, salvo como nº de inscrição_proposta_de_projeto. pdf, seguindo o modelo disponível no site do PPGEAMB. Neste arquivo não deve ter nenhum tipo de identificação do candidato, exceto o número de inscrição no nome do arquivo e na página de rosto.
- **4.6)** Para saber o número de inscrição, o candidato deverá finalizar a inscrição e entrar novamente no formulário com seu CPF (candidato brasileiro) ou passaporte (candidato estrangeiro) com tempo hábil para editar os documentos que serão identificados apenas com o número de inscrição.
- **4.7)** Sugerimos que a edição da inscrição seja realizada com antecedência mínima de 60 minutos do prazo final de inscrição, ou seja, até às 22h59 min do dia 04/05/2023.
- **4.8)** Não serão aceitos documentos em outro formato de arquivo e arquivos sem a identificação do candidato por meio do número de inscrição. Páginas não legíveis dos documentos serão desconsideradas na avaliação.

5. DO CALENDÁRIO ESPECÍFICO DO PROCESSO SELETIVO*

6. Mestrado			
Etapa	Data	Horário	Local
Período de inscrições	18/04/2023 a 04/05/2023	00:00-23:59	SIGAA (<u>Link</u>)
Envio do currículo e da propostade projeto de pesquisa via SIGAA	No ato da inscrição 18/04/2023 a 04/05/2023	-	SIGAA (<u>Link</u>)
Divulgação do resultado preliminar	14/06/2023	A partir das 18:00	Site do Programa (link)
Interposição de recurso contra o resultado preliminar do processo seletivo	14 a 23/06/2023	08:00-18:00	Formulário específico disponibilizado no Site do Programa (link) para envio por e-mail ao PPGEAMB (posgraduacao.eeng@ ufla.br)
Resultado da interposição de recurso	28/06/2023	A partir das 18:00	Site do Programa (link)
Resultado final: lista de candidatos selecionados	29/06/2023	A partir das 18:00	Site do Programa (link)

^{*} Cronograma sujeito a alterações

- 5.1. **ATENÇÃO**: Observar a inscrição no edital referente ao Programa de Pós-Graduação em Engenharia Ambiental (PPGEAMB) e à linha de pesquisa pretendida (haverá um link de inscrição para cada linha de pesquisa);
- 5.2. Os candidatos serão convocados no site, em primeira chamada, no dia seguinte à divulgação do resultado final. Os candidatos suplentes serão convocados após o término do período de matrícula dos aprovados em primeira chamada.
- **5.3.** <u>Importante:</u> O Programa de Pós-Graduação em Engenharia Ambiental (PPGEAMB) resguarda o direito de, havendo necessidade, realizar alterações nas datas do processo seletivo, posteriores à publicação do presente Edital, alterações estas que serão publicadas no endereço

eletrônico (link). É de total responsabilidade do candidato acompanhar as possíveis alterações nas datas.

6. DAS ETAPAS DE SELEÇÃO

MESTRADO				
Etapa	Descrição da Etapa	Pontuação	Peso (%)	Tipo
1	Análise do Currículo	100	60	Classificatória*
2	Projeto	100	40	Classificatória/Eliminatória*

- 6.1. São critérios de eliminação dos candidatos:
- a. O não envio do Currículo ou da Proposta deProjeto de Pesquisa no período de inscrição;
- b. Proposta de Projeto de Pesquisa que não se encaixe na Linha de Pesquisa pretendida (considerando a primeira opção);
- c. Obtenção de nota inferior a 50 pontos na avaliação do Projeto.

7. DO DETALHAMENTO DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO POR ETAPA

7.1. Análise de Currículo

- 7.1.1. A análise do Currículo *vitae* do candidato será feita atribuindo-se pontos aos itens descritos na "Tabela de pontuação de itens do currículo". A pontuação obtida será padronizada para uma escala de 0 (zero) a 100 (cem); sendo 100 (cem) o currículo de maior pontuação e 0 (zero) ode menor pontuação, levando em conta a pontuação dos candidatos de <u>cada linha de pesquisa</u>. Os critérios estão estabelecidos a seguir. Os itens não comprovados não serão considerados no cálculo das notas.
- 7.1.2. Em folha anexa ao Currículo *vitae*, o candidato deverá entregar a tabela a seguir preenchida, a qual será conferida pela comissão avaliadora com base no Currículo *vitae* e comprovações enviadas.

Tabela de computação de pontos do Currículo vitae.

Item	Item do currículo	Enquadramento			
1. Tra	1. Trabalhos publicados em periódicos classificados no Qualis 2017-2020				
1.1	Periódicos Qualis A1 e A2	4,0 pontos/artigos			
1.2	Periódicos Qualis A3 e A4	3,0 pontos/artigo			
1.3	Periódicos Qualis B1 e B2	2,0 pontos/artigo			
1.4	Periódicos Qualis B3 e B4	1,0 ponto/artigo			
2. Tra	balhos publicados em periódicos não classificados no Qualis 2017-2020				
2.1	$JCR \ge 7.9$	4,0 pontos/artigos			
2.2.	$4.5 \le JCR < 7.9$	3,0 pontos/artigo			
2.3.	$2,7 \le JCR \ 4,5$	2,0 pontos/artigo			
2.4.	JCR < 2,7	1,0 ponto/artigo			
2.5.	Artigos sem JCR ou Qualis 2017-2020 C (pontuação máxima de 1,0 ponto)	0,25 ponto/artigo			
3. Tra	3. Trabalhos publicados em anais de Congressos (máximo 4 pontos por item e 8 pontos na soma				
dos itens 3.1 a 3.5)					
3.1.	Resumos Completos ou expandidos publicados em anais de Congressos Internacionais	0,5 ponto/resumo			
3.2.	Resumos Completos ou expandidos publicados em anais de Congressos Nacionais	0,3 ponto/resumo			
3.3.	Resumos Simples publicados em anais de Congressos Internacionais	0,3 ponto/resumo			
3.4	Resumos Simples publicados em anais de Congressos Nacionais	0,2 ponto/resumo			
	-				

3.5	Trabalhos completos, resumos simples ou resumos expandidos publicados em anais de Congressos Regionais e Locais	0,1 ponto/resumo			
4. Par	ticipação em livros				
4.1.	Livros publicados com ISBN de editoras Universitárias, Associação Científica, Associação Cultural, Editora Comercial (de próprio financiamento), Instituição de Pesquisa e Agência de fomento.	6,0 pontos/obra			
4.2.	Livros publicados com ISBN de editoras Comerciais (de financiamento do próprio autor), Órgão oficial (Ministério, Secretaria). – Máximo de 6,0 pontos.	2,0 pontos/obra			
4.3.	Livros publicados com ISBN de edição do autor (para distribuição pessoal ou por editora comercial) – máximo de 4,0 pontos.	1,0 ponto/obra			
4.4.	Capítulos de livro descritos no item 4.1.	3,0			
		pontos/capítulo			
4.5.	Capítulos de livro descritos no item 4.2. – Máximo de 4,0 pontos.	1,0 ponto/capítulo			
4.6	Capítulos de livro descritos no item 4.3. – Máximo de 2,0 pontos.	0,5 ponto/capítulo			
4.7	Série documentos, boletins e outros documentos técnicos com ISBN e	0,3			
	documentos não categorizados nos itens anteriores (4.1 a 4.6).	ponto/documento			
	ação como bolsista, monitor e estagiário				
5.1.	Iniciação Científica/PET	1,0 ponto/ano			
5.2.	Monitoria	0,8 ponto/ano			
5.3.	Ciência sem fronteira de agência oficial	0,6 ponto/ano			
5.4.	Atividade vivencial	0,3 ponto/ano			
5.5.	Estágios extracurricular ¹	0,5 ponto/ano			
5.6.	Participação em Núcleos de Estudo, Empresas Juniores e atividades relacionadas.	0,5 ponto/ano			
5.7	Cursos de curta duração/organização de eventos ² (Limitado a 1,0 ponto)	0,05 ponto/20 h			
6. Pós	6. Pós-graduação concluída (Limitada a 4 pontos)				
6.1.	Pós-graduação concluída	2,0 pontos/cada			
7. Proficiência					
7.1.	Toefl IBT ≥ 78 ou Toefl IPT ≥ 550 ou Ietls $\geq 7,0$	1,0 ponto			
8. Experiência profissional (Limitada a 4 pontos)					
8.1.	Em ensino ³	1,0 ponto/ano			
8.2.	Em pesquisa ⁴	1,0 ponto/ano			
8.3.	Outras atividades ⁵	0,5 ponto/ano			
9 Patente					
9.1	Patente Registrada ⁶	4,0 pontos/patente			
1c. ~ .					

¹Serão computados os estágios não obrigatórios feitos durante ou após a graduação.

7.2. Proposta de Projeto de Pesquisa

7.2.1. A Proposta de Projeto de Pesquisa deverá seguir o modelo descrito no site do Programa (<u>Link</u>), devendo conter título, resumo, introdução, referencial teórico, objetivos gerais e específicos, material e métodos, resultados esperados (contemplando produtos esperados), cronograma e infraestrutura necessária, justificativa e relevância da proposta. Contando as referências bibliográficas, o texto deve possuir entre 10 e 20 páginas.

²Para cursos de curta duração e organização de eventos com carga horária inferior a vinte horas, será atribuído valores fracionados segundo a carga horária. Da mesma forma, será feito com os demais itens, em que se atribui valores a um período de tempo.

³São aceitos como atividades de ensino aulas no ensino técnico e tecnológico, de graduação, pós-graduação (*Lato* e *Stricto Sensu*) e cargos administrativos relacionados ao ensino, e que tenham relação direta com as linhas de pesquisa do PPGEAMB.

⁴É considerada atividade em pesquisa apenas tempos relativos bolsas de pesquisa devidamente comprovadas e tempo serviço em empresas e institutos de pesquisa, cuja função desempenhada tenha relação direta com as linhas de pesquisa do PPGEAMB.

⁵São consideradas outras atividades, trabalhos realizados em empresas privadas em que a função desempenhada tenha relação direta com as linhas de pesquisa do PPGEAMB.

⁶Serão consideradas as patentes que tenham relação direta com as linhas de pesquisa do PPGEAMB.

- 7.2.2. No processo de avaliação, será levado em conta os seguintes critérios: clareza e objetividade (20 pontos); conhecimento e relevância das atividades propostas (25 pontos); ortografia e uso correto da língua portuguesa (10 pontos); adequabilidade da proposta no contexto da universidade e da Pós-Graduação em Engenharia Ambiental (25 pontos); revisão de literatura (20 pontos). Aos Projetos de Pesquisa que apresentem propostas de trabalho que não se encaixem na linha de Pesquisa pretendida, será atribuída a nota 0 (zero), assim como aqueles que ultrapassarem o limite do número de páginas, sendo o candidato eliminado. Os textos deverão ter a formatação do modelo disponível no site (Link).
- 7.2.3. **IMPORTANTE:** A proposta de Projeto de Pesquisa deverá estar inserida em algum dos temas (temáticas) listados abaixo (por linha de pesquisa). Indicar no projeto, a linha de pesquisa e qual tema o projeto se refere.

A) Materiais e Meio Ambiente

- A.1. Desenvolvimento de sensores e componentes eletrônicos por impressão 3D;
- A.2. Desenvolvimento de itens biodegradáveis;
- A.3. Reaproveitamento de resíduos para a produção de compósitos poliméricos;
- A.4. Engenharia de biocarvões para remoção de metais tóxicos em efluentes aguosos;
- A.5. Vidros metálicos como catalisadores de microplásticos no tratamento de água por processos avançados de oxidação;
- A.6. Desenvolvimento de materiais e nanomateriais a partir de fontes renováveis e resíduos agroindustriais;
- A.7. Avaliação de biopolímeros como borracha natural e fibras naturais;
- A.8. Desenvolvimento de materiais sustentáveis para construção civil;
- A.9. Lixo plástico oceânico: impactos na vida marinha e oportunidades de produtos avançados.

B) Mudanças Climáticas, Energia e Poluição Atmosférica

- B.1. Avaliação ambiental e econômica de rotas de produção de hidrogênio verde;
- B.2. Biodiesel produzido a partir de microalgas:
- B.3. Alocação de custos ambientais mediante análise termoeconômica e exergoambiental;
- B.4. Avaliação termodinâmica, econômica e ambiental de sistemas para o aproveitamento de fontes de energia renovável;
- B.5. Desenvolvimento de materiais e processos para captura de CO₂ e outros contaminantes do biogás;
- B.6. Análise de Impactos Ambientais e Econômicos da Geração e Uso de Energia (Fontes alternativas ou convencionais);
- B.7. Avaliação do Cico de Vida (ACV) de produtos e serviços;
- B.8. Estudo do ambiente termoacústico e atmosférico;
- B.9. Composição química da deposição atmosférica.

C) Saneamento e Geotecnia Ambiental

- C.1. Legislação e gestão ambiental / instrumentos de gestão ambiental;
- C.2. Incorporação de resíduos na estabilização de solos;
- C.3. Estudo de materiais alternativos (resíduos) para aplicações na Geotecnia;
- C.4. Saneamento em uma comunidade de Mali na África;
- C.5. Desenvolvimento e avaliação de novas configurações de sistemas alagados construídos (wetlands construídos);
- C.6. Tratamento de esgotos em sistemas alagados construídos;
- C.7. Microalgas para tratamento de efluentes e obtenção de produtos valorados;
- C.8. Remoção de fósforo e contaminantes emergentes em sistemas alagados construídos;
- C.9. Aproveitamento de recursos do tratamento de resíduos do canil Parque Francisco de Assis.
- C.10. Microbiologia aplicada ao tratamento de efluentes.

Obs.: O discente aprovado não necessariamente irá desenvolver no mestrado do PPGEAMB, a proposta de projeto de pesquisa entregue no processo seletivo. Esse servirá como critério de avaliação, podendo ou não ser utilizado, ficando a critério do orientador designado.

7.3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

O cálculo da nota final do candidato dar-se-á da seguinte forma:

$$NF = (N_{PP} \times 0.4) + (N_{CV} \times 0.6)$$

em que:

NF = nota final do candidato com uma casa decimal e com arredondamento natural;

N_{PP}= nota obtida no Proposta de Projeto de Pesquisa.

N_{CV} = nota obtida na avaliação do Currículo Vitae.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1. A aprovação do candidato não significa que o mesmo será contemplado com a bolsa de estudos.
- 8.2. As aulas das disciplinas do PPGEAMB são presenciais.
- 8.3. Em caso de empate na pontuação final do processo seletivo, será aplicado o disposto no §2ºdo art. 44 da Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, tendo prioridade de classificação o candidato que comprove ter a menor renda familiar.
- 8.4. Havendo novo empate, terá prioridade o candidato com maior nota no currículo, seguido da maior nota no projeto de pesquisa.